



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de material alimentício para festividades e homenagens, para atender a sessão solene do dia 14 de outubro de 2025 em homenagem ao dia do professor conforme especificações descritas à baixo:

ITEM	OBJETO	QTD.
I	Torta salgada de frango.	45 kg
II	Bolo de corte com massa de pão de ló branca com dois recheios.	30 kg
III	Refrigerante de 02 litros sabor guaraná	12
IV	Refrigerante de 02 litros sabor cola	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de material alimentício se faz necessária para a realização da sessão solene em comemoração ao Dia do Professor, evento de relevante importância promovido por esta Casa Legislativa. A solenidade tem por objetivo homenagear os profissionais da educação, reconhecendo sua dedicação, compromisso e contribuição fundamental para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento da sociedade.

A aquisição de produtos alimentícios para sessão solene justifica-se pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos homenageados, convidados, autoridades e membros da comunidade que participarão do evento. A solenidade é uma ocasião oficial e simbólica, que valoriza a história do município e reforça o sentimento de pertencimento da população.

A disponibilização de um buffet visa proporcionar um ambiente acolhedor e organizado, garantindo maior conforto e bem-estar aos presentes. Além disso, trata-se de uma prática comum em eventos institucionais dessa natureza, contribuindo para o sucesso e a boa condução das atividades.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

programadas, compatível com a importância da solenidade, garantindo uma experiência de suporte garantida a todos os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa.

3.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a execução do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal.

3.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no dia **14 de outubro de 2025, no horário a ser combinado entre a empresa contratada e a contratante.**

4.2 – O fornecimento dos produtos deste Termo de Referência, será de forma integral conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Os produtos que não se refere a alimentos deste Termo de Referência, serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

4.4 – Os produtos alimentícios solicitados deverão ser entregues frescos no dia do evento, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

4.5 – A responsabilidade pela entrega dos produtos, ficará a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os produtos solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A atestação de conformidade do serviço cabe ao servidor designado como fiscal do contrato.

7.2 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº. 33903923 – Serviços de Festividades e homenagens.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 31 de julho de 2025.

DATA : / / .

LUECY SOUZA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”